



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 033/2021

Cajamar/SP., 24 de setembro de 2021.

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO 2739/2021	DATA / HORA 24/09/2021 15:23:47	USUÁRIO martha
------------------------	------------------------------------	-------------------

Senhor Presidente,

Tem a presente por finalidade encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre: **“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA CASA MILITAR, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A presente propositura, em cumprimento ao disposto no inciso XXI do artigo 23 e no inciso XVI do art. 24 da Lei Orgânica de Cajamar, **visa autorização dessa Edilidade para que o Executivo Municipal possa celebrar, convênios com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da CASA MILITAR, com a finalidade da aquisição de veículos, equipamentos, bem como para treinamentos e capacitação de servidores vinculados a área de Proteção e Defesa Civil do Município.**

Observamos que, num primeiro momento o Município estará apto ao recebimento de equipamentos de Defesa Civil, incluindo um veículo automotor pick-up, destinado exclusivamente à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Ressalte-se que o Executivo Municipal encaminhará a essa Casa de Leis, cópias dos instrumentos formalizados pelos partícipes, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de sua assinatura.

Como se pode observar, a formalização da parceria com a CASA MILITAR do Governo Estadual é de suma importância para o desenvolvimento das ações de Proteção e Defesa Civil, especialmente relativo à prevenção aos desastres naturais.

Por fim, salientamos que nenhuma despesa futura será realizada sem que sejam observadas as disposições do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Diante do exposto, face à importância da matéria, solicitamos aos nobres Vereadores que deliberem sobre o projeto em tela, em regime de urgência, nos termos do artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

☺



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 033/2021 – fls. 02

Na certeza de podermos contar com a costumeira atenção desse Douto Colegiado, subscrevemo-nos, reiterando, no ensejo, a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente.



DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
SAULO ANDERSON RODRIGUES
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR -SP.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 105 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA CASA MILITAR, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da CASA MILITAR, com a finalidade da aquisição de veículos, equipamentos, bem como para treinamentos e capacitação de servidores vinculados a área de Proteção e Defesa Civil do Município.

Art. 2º Os instrumentos de que trata o art. 1º desta Lei serão formalizados em havendo a aprovação dos “Planos de Trabalho” seguindo-se o regramento legal em vigor, em especial o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º O Executivo Municipal deverá encaminhar cópias dos instrumentos formalizados pelos partícipes, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de sua assinatura, à Câmara Municipal de Cajamar.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicionais destinados aos pagamentos das despesas decorrentes desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 24 de setembro de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR Incluído no expediente da sessão Ordinária Realizada em 29/ setembro /2021 Despacho: Encaminha-se cópia ao Remissão e assp Vereadores. Saulo Anderson Rodrigues Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Incluído no expediente da sessão Ordinária

Realizada em 13 / outubro / 2021

Despacho: Ordem da dia

Saulo Anderson Rodrigues

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

APROVADO em discussão e votação única
na 15ª sessão Ordinária

com 14 (catenje) votos favoráveis

e 0 (zero) votos contrários

em 13 / 10 / 2021

Saulo Anderson Rodrigues

Presidente